****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 144 Ano 63.**

**Quinta-Feira 02 de Agosto de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**6064.2018/0001137-2**

Maria de Lourdes da Silva Ribeiro – Solicita baixa total na

matrícula de feirante nos termos do inciso II, art. 25 do Decreto

nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe da Assessoria Técnica (doc.9860400) e da manifestação

pelo deferimento da área competente, Supervisão de

Feiras Livres (doc.9723779), que acolho e adoto como razões

de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28,

do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de baixa total na

matrícula de feirante , com fundamento no Inciso II, artigo 25,

do Decreto nº 48.172/2007, em nome de Maria de Lourdes da

Silva Ribeiro, matrícula 208.659-01-3.

**2018-0.001.474-7**

Mercantil Sambiase LTDA ME – Solicita Autorização para

Uso de Área a Titulo Precário e Oneroso por até 90 dias. 1. À

vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 53/54), bem como da manifestação da Comissão

Multiprofissional (fl. 51), que acolho e adoto como razões de

decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28, do

Decreto 58.153/2018, AUTORIZO o pedido de Utilização de

Área a Titulo Precário e Oneroso pelo prazo de 90 (noventa)

dias para o ramo de Empório/Mercearia, de acordo com o

§5º, art. 114, da Lei Orgânica do Munícipio de São Paulo e,

Solicito apresentação do alvará sanitário expedido por órgão

competente, conforme prevê o paragrafo 4º, art. 16, do Decreto

nº 41.425/2001, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação

do Termo de Permissão de Uso, solicitado pela a Empresa

Mercantil Sambiase LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº

18.808.911/0001-05, do box 3, da Rua L, do Mercado Municipal

Paulistano, localizado na Rua da Cantareira nº 306, Centro, na

cidade de São Paulo.

**6064.2018/0000760-0**

José Rodrigues Alves – Solicita transferência de permissão

de uso para terceiros nos termos do Art. 18 do Decreto

48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica (doc.9892956) e da manifestação

da área competente Supervisão de Feiras Livres (doc.9544397),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de transferência de permissão de uso para

terceiros em nome de José Rodrigues Alves matrícula 004451-

01-5, para o indicado Hildebrando Pereira dos Santos , nos

termos do Art. 18 do Decreto nº 48.172/2007.

**6064.2018/0001060-0**

Mario Tomiaki Nagaishi – Solicita transferência de permissão

de uso para terceiros, artigo 18 do Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da

Assessoria Técnica (doc.9859059) e da manifestação pelo deferimento da Supervisão de Feiras Livres (doc.9658742), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida

pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de transferência de Permissão de Uso para terceiros da

matricula 001273-02-7, pertencente ao feirante Mario Tomiaki

Nagaishi, para o indicado Thiago Kenji Nagaishi, de acordo com

o artigo 18. do Decreto nº 48-172/2007.

**6064.2018/0000600-0**

João Gonçalves – Solicita baixa na feira livre nos termos

do inciso II, art.25, Decreto nº 48.172/2007 e inclusão de feira

livre. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria

Técnica (doc.9562947) e da manifestação da área competente

Supervisão de Feiras Livres (doc.9375800), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo

inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido

de baixa na feira , com fundamento no Inciso II, artigo 25, do

Decreto nº 48.172/2007, do feirante João Gonçalves, matrícula

020074-01-8 e inclusão de feira livre sob o registro 3074-0,

matrícula 020.074.01-8.

**6064.2018/0001122-4**

À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação do Chefe da

Assessoria Técnica (doc.9936619), bem como da manifestação

da Comissão Multiprofissional (doc.9611596), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo

inciso IV, art. 28, do Decreto 58.153/2018, AUTORIZO o pedido

de Utilização de Área a Titulo Precário e Oneroso pelo prazo

de 90 (noventa) dias para o ramo de Lanchonete/Mercearia,

de acordo com o §5º, art. 114, da Lei Orgânica do Munícipio

de São Paulo. O requerente deverá apresentar alvará sanitário

expedido por órgão competente, conforme prevê o paragrafo

4º, do art. 16, do Decreto nº 41.425/2001, no prazo de 30 (trinta)

dias, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso,

solicitado pela a empresa L.B.A. dos Santos, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 30.231.770/0001-06, dos boxes 06/07/08, da Rua F,

da Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizado no Largo

do Pari s/n, Pari, na cidade de São Paulo.

**SERVIDORES. Pág, 24**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO -**

**COMISSIONADO/CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.



**EDITAIS. Pág, 39**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2.018, DE ACORDO COM ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ARTIGO 116 DA LOMSP.**

Empenhos Processados



**LICITAÇÕES. Pág, 56**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000700-4**

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2016/SDTE, atual

SMTE

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EIRELI-EPP

Objeto do contrato: Serviços de transporte com veículos.

Objeto do aditamento: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Cláusula Primeira do Objeto – 1. O objeto do presente termo

consiste na prorrogação da vigência contratual pelo período

de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2018.

Cláusula Segunda do Preço e da Dotação – 2. O valor mensal

corresponde a R$ 114.910,00 (cento e quatorze mil, novecentos

e dez reais), totalizando o valor global de R$ 1.378,920,00 (um

milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

2.1. As despesas deste instrumento, face ao Decreto Municipal

nº 58.070/2018, onerará as seguintes dotações orçamentárias:

30.10.08.605.3016.4301.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334

.3019.8090.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro,

observando no que couber, as disposições contidas nas Leis

Complementares nº 101/00 e 131/2009-LRF.

Cláusula Terceira da Ratificação – 3.1. As partes, de comum

acordo e sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e

condições do Contrato nº 009/2016/SDTE, atual SMTE e seus

respectivos termos aditivos. 3.2. As PARTES, expressamente,

anuem a todo o conteúdo deste instrumento.

Data da assinatura: 22/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Lucas dos Santos

Martins, pela Contratada.

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**6064.2018/0000238-1**

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente

processo e, de acordo com a competência que me foi conferida

pela Portaria nº 005/2018/SMTE/GAB, resolvo TORNAR SEM EFEITO

o despacho publicado no DOC do dia 21/07/2018, na pág. 77.

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**6064.2018/0000238-1**

I – No exercício da competência que foi atribuída pela

Portaria nº 005/2018/SMTE/GAB, à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, especialmente dos documentos

apresentados pelos interessados analisados pela Comissão,

resolvo TORNAR PÚBLICO O RESULTADO contendo a ORDEM

CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR, conforme segue lista abaixo,

nos termos do item 5.8.1 do Edital de Chamamento nº 002-

A/2018/SMTE, cujo objeto consiste na estruturação de um

projeto específico no âmbito do Programa Operação Trabalho,

criado pela Lei 13.178/2001, modificado pela Lei municipal nº

13.689/ 2003, e regulamentado pelo Decreto 44.484/2010, para

beneficiários com necessidades decorrentes do uso de crack e

outras drogas e que se encontrem em tratamento ambulatorial

em algum dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial

(RAPS), previstos no artigo 5º da Portaria GM/MS 3.088/2011.

Classificação Nome da instituição CNPJ Pontuação

1 Fundação Porta Aberta 19.340.697/0001-78 110

2 Rede Cidadã 05.461.315/0001-50 51

Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

interpor recurso, de acordo com item 6.1. do edital supracitado.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO DE**

**SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**002-A/2018/SMTE**

No dia 12/07/2018 foi realizada a sessão publica da comissão

de seleção referente ao Edital de Chamamento Publico 002

A/2018/SMTE- processo SEI 6064.2018/0000238-1.

Este Edital tem por objeto a estruturação de um projeto

específico no âmbito do Programa Operação Trabalho, criado

pela Lei 13.178/2001, modificado pela Lei municipal nº 13.689/

2003, e regulamentado pelo Decreto 44.484/2010, para beneficiários

com necessidades decorrentes do uso de crack e outras

drogas e que se encontrem em tratamento ambulatorial em algum

dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS),

previstos no artigo 5º da Portaria GM/MS 3.088/2011.

Foram recebidas duas propostas, das seguintes entidades:

Fundação Porta Aberta (FPA) a e Rede Cidadã (esta última

entregou o envelope no protocolo sem respeitar o horário de

inicio de recebimento, conforme edital e comunicação posterior

com retificação de data publicada no diário oficial do dia

06/06/2018, pag. 64). Os representantes da FPA chegaram e

aguardaram o horário estabelecido no 5º andar sala 09. Foi

dada uma tolerância de 15 minutos para a abertura e conferência

dos documentos exigidos no Edital.

A Comissão realizou a abertura e conferência dos documentos

do envelope das duas proponentes, sendo que na

sala estavam presentes apenas os representantes legais da

Fundação Porta Aberta, que foram dispensados após a finalização

das conferências. Os mesmos manifestaram a vontade de

verificar a documentação da outra proponente em questão o

que a comissão não permitiu vistas por uma questão de ética e

seriedade no processo.

A Classificação das Propostas iniciou-se às 13:00. Foram

feitas cópias dos planos de trabalho para cada um dos 5 membros

da Comissão, que prosseguiram a leitura individual desses,

para posterior discussão e deliberação coletiva.

A Comissão entendeu ser necessário pedido de esclarecimento

quanto ao plano de trabalho apresentado por ambas

as OSCs. Esse pedido foi feito por via eletrônica aos endereços

de e-mail apontados na documentação entregue no dia 13/07,

e foi estipulado prazo de resposta para o dia 16/07. Apenas a

Fundação Porta Aberta enviou resposta, por via eletrônica, até o

prazo estipulado. Não houve resposta, dentro ou fora do prazo,

da Rede Cidadã.

Após o esclarecimento, a Comissão se reuniu novamente

para deliberação e pontuação final das propostas, conforme

discriminado abaixo:

Rede Cidadã

Quesito 1 – Tempo de existência da entidade: 07 pontos

atribuídos por terem comprovado existência acima de 60 meses

Quesito 2 – Modalidades de frentes de trabalho – 05 pontos,

por terem apresentado 7 modalidades

Quesito 3 – Modalidades de capacitação técnica – Não

pontuou, pois não apresentou quais eras as modalidades de capacitação

técnica que iriam executar, caso vencessem o edital, e

não responderam a esse pedido de esclarecimento.

Quesito 4 – Relação direta entre capacitação técnica e

frente de trabalho – Não pontuou, pois não tendo apresentado

as modalidades descriminadas de capacitação técnica, não

foi possível avaliar a relação direta entre frente de trabalho e

conteúdo das capacitações.

Quesito 5 – tempo de experiência com população em

situação de uso abusivo de substâncias psicoativas – não pontuou,

pois não trabalhou com esse público como fo, conforme

informação na página04 do plano de trabalho (“perfil de beneficiários

já atendidos”)